

PROJETO DE LEI 01-0445/2002 dos Vereadores Claudio Fonseca (PC do B) e Jose Police Neto (PSD)

"Dispõe sobre a divulgação dos alvarás concedidos para estacionamento de táxis e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O Executivo Municipal divulgará, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, através do Diário Oficial do Município, relação de todos os Alvarás de Estacionamento de Táxis concedidos no Município de São Paulo.

Art. 2º - A relação de Alvarás de Estacionamento a que se refere o artigo 1º desta lei será atualizada mensalmente pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

Requerimento RDS 13-0126/2013 altera os autores desse projeto.

Publicação original DOC 08/08/2002, PÁG 125

PROJETO DE LEI 01-0445/2002, do Vereador Claudio Fonseca.

"Dispõe sobre a divulgação dos alvarás concedidos para estacionamento de táxis e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O Executivo Municipal divulgará, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, através do Diário Oficial do Município, relação de todos os Alvarás de Estacionamento de Táxis concedidos no Município de São Paulo.

Art. 2º - A relação de Alvarás de Estacionamento a que se refere o artigo 1º desta lei será atualizada mensalmente pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."